

EDITAL
EDT/P-16/2026

CONCURSO DE ACESSO A PÓS-GRADUAÇÕES ESS

ANO LETIVO DE 2026/2027

José Miguel Saúde, Presidente da Escola Superior de Saúde (ESS) do Politécnico do Porto, faz saber que é aberto o concurso de acesso para frequência, no ano letivo de 2026/2027, dos Cursos constantes no [anexo I](#) do presente edital.

1. Calendário das ações a desenvolver

Os prazos em que devem ser praticados os atos relativos ao presente concurso constam do [anexo II](#).

2. Condições de acesso

Reúnem condições para se candidatarem à pós-graduação os seguintes candidatos:

- a. Graduados na área das Ciências da Vida e da Saúde ou em outras áreas cujo currículo demonstre uma adequada preparação científica de base; assim como outros profissionais detentores de currículo escolar, científico ou profissional relevante para o curso em questão;
 - b. Titulares de um grau académico superior estrangeiro, na área da saúde ou de área afim, conferido na sequência de um 1º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios de Bolonha por um Estado aderente a este Processo;
 - c. Titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado nas áreas mencionadas na alínea b) pelo Conselho Técnico-Científico da ESS;
 - d. Detentores de um currículo escolar, científico e profissional que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos pelo Conselho Técnico-Científico da ESS;
- 2.1. No caso de candidatos com habilitação académica obtida no estrangeiro, a verificação da qualificação académica estrangeira faz-se com base em **documentação autenticada** por autoridade diplomática ou consular portuguesa ou com Apostila de Haia, para os países que aderiram à Convenção de Haia (**Obrigatório**);
 - 2.2. Só serão aceites cópias autenticadas dos originais dos documentos comprovativos da habilitação emitidos por autoridade competente que ateste a conclusão de estudos em que o/a candidato/a obteve a qualificação. Caso seja apresentado documento digital para verificação/validação online, o/a candidato/a deve submeter os

dados necessários para que o Júri proceda à verificação/validação. Não serão considerados documentos com verificação/validação por QR Code.

2.3 Se os documentos referidos nos números anteriores não estiverem redigidos em português, inglês, francês ou espanhol, devem ser traduzidos para português ou para inglês. Esta tradução também terá de estar legalizada por autoridade diplomática ou consular portuguesa no País de origem do diploma/certificado, ou pela Apostila de Haia (esta exigência é cumulativa com a do número n.º 3.3).

3. Condição específica de ingresso

3.1 É aceite, na 1ª e 2ª fase de candidaturas, a admissão condicional dos estudantes finalistas das licenciaturas, devendo estes candidatos apresentar, impreterivelmente, prova de conclusão da licenciatura até ao último dia da matrícula fixado para este concurso. O estudante que não comprove a conclusão da licenciatura até à data fixada, perde o direito à vaga, podendo concorrer na fase seguinte caso seja do seu interesse.

3.2 Para efeitos do número anterior, os candidatos/as devem carregar no processo de candidatura online uma certidão emitida pela Instituição de Ensino Superior que frequentam com o **histórico das unidades curriculares aprovadas, respetivas classificações e média ponderada atual**. Os/as estudantes finalistas do P.PORTO poderão apresentar como documento comprovativo a “Ficha Estudante” obtida através ou DOMUS ou do Portal do ISEP (**neste deverá estar visível a identificação do candidato, as respetivas classificações e respetiva média, à data**)

3.3 Para candidatura ao **Curso de Pós-Graduação em Inovação Tecnológica em Saúde: Citotecnologia é condição obrigatória** que os candidatos possuam formação e conhecimentos prévios na área da Citotecnologia. Este curso foi desenvolvido de acordo com as diretrizes da EFCS (European Federation of Cytology Societies), que estabelece como requisitos mínimos que os profissionais sejam qualificados em áreas específicas de Citotecnologia, como licenciados em Anatomia Patológica, Citológica e Tanatológica (APCT) e em Ciências Biomédicas Laboratoriais (CBL), sob pena de exclusão nos termos da alínea c) do n.º 7.1.

3.4 Para candidatura ao **Curso de Pós-Graduação em Pacing, Eletrofisiologia e Eletrocardiografia Aplicada é condição obrigatória** que os candidatos possuam licenciatura em Cardiopneumologia, Fisiologia Clínica ou Medicina.

4. Informações relativas à instrução dos processos de candidatura

4.1 A candidatura é efetuada *online* em <https://domus.ipp.pt/home/cands/candidaturas.aspx>, nos prazos fixados no [anexo II](#). O processo de candidatura é instruído com:

- a) Preenchimento *online* do boletim de candidatura;
- b) Carregamento no sistema *online* da seguinte documentação:
 - (i) **Documento de identificação** (ex. Bilhete de Identidade, Cartão de Cidadão ou Passaporte), digitalizado e legível, e **NIF**. No caso do Cartão de Cidadão, podem ocultar-se os números não necessários, mantendo

visíveis nome, fotografia, data de nascimento e número de identificação civil. O NIF destina-se à emissão do recibo da taxa de candidatura **(Obrigatório)**;

(ii) Documento comprovativo da titularidade da habilitação com que se candidata **(Diploma licenciatura) (Obrigatório)**;

(iii) Carta de motivação para a frequência do curso;

(iv) Curriculum vitae resumido (máximo de três páginas);

(v) Outros documentos que o/a candidato/a entenda relevantes para apreciação da sua candidatura;

c) Pagamento da taxa de candidatura no valor de 60€ (sessenta euros), efetuado através da rede de multibanco – pagamento de serviços, utilizando para o efeito a referência multibanco gerada no sistema *online*.

d) **Apenas será permitido aos/às candidatos/as que não residam em Portugal** efetuar o pagamento da taxa de candidatura através de transferência bancária, conforme instruções no sistema *online*. Neste caso, deverão enviar o comprovativo do pagamento para o email pos.graduado@ess.ipp.pt, indicando o número do processo de candidatura a que diz respeito

4.2 Na análise do currículo profissional e académico do/a candidato/a só serão consideradas as referências devidamente comprovadas, podendo o Júri, se assim o entender, solicitar documentos adicionais para efeito de aclaração de dúvidas.

4.3 A falta de qualquer documento obrigatório implica a exclusão da candidatura.

4.4 A não apresentação de qualquer outro documento comprovativo determina a não consideração da respetiva informação na aplicação dos critérios de seriação, podendo prejudicar a candidatura.

4.5 Os estudantes do P.PORTO poderão apresentar como comprovativo da titularidade da habilitação com que se candidatam documento obtido através do sistema de gestão de alunos **(neste deverá estar visível a identificação do candidato e respetiva média, à data)**.

4.6 Os erros ou omissões cometidas no preenchimento online do boletim de candidatura, ou na instrução do processo de candidatura, são da exclusiva responsabilidade do/a candidato/a.

4.7 O ato de autorização do/a candidato/a do seu acesso ao sistema de candidaturas do P.PORTO a terceiros é da sua exclusiva responsabilidade.

5. Seleção e Seriação

5.1 A seleção e seriação dos candidatos é efetuada por um Júri nomeado pelo Presidente da Escola.

5.2 Os critérios de seleção e seriação são os constantes do [anexo IV](#).

5.3 A fórmula de cálculo da classificação final e os fatores de ponderação são os constantes do [anexo IV](#).

5.4 A seriação das candidaturas será efetuada por ordem decrescente da classificação final, numa escala numérica de 0 a 20 valores arredondada à décima.

6. Indeferimento Liminar

6.1 São liminarmente indeferidas as candidaturas que se encontrem numa das seguintes situações:

- a. Não sejam efetuadas nos termos e prazos fixados no presente edital;
- b. Não cumpram o pagamento da taxa prevista no período fixado para a candidatura;
- c. Sejam efetuadas por candidatos em situação irregular de propinas ou com qualquer outro valor em débito ao P.PORTO, independentemente da sua natureza;

6.2 Em caso de indeferimento liminar, os candidatos serão notificados através do sistema *online* de candidaturas.

7. Exclusão de candidatos

7.1 São excluídos do processo de candidatura em qualquer momento do mesmo, os candidatos que:

- a. Não apresentem todos os documentos obrigatórios referidos nos números 2.1, 3.2, 4.1;
- b. Prestem falsas declarações;
- c. Não satisfaçam as condições de acesso e ingresso fixadas;

7.2 São considerados nulos, todos os atos decorrentes de falsas declarações incluindo a própria matrícula e inscrição.

7.3 Em caso de exclusão, os candidatos serão notificados através do sistema *online* de candidaturas.

8. Decisão sobre as candidaturas

8.1. A decisão sobre as candidaturas exprime-se através de um dos seguintes resultados:

- a) Colocado;
- b) Colocado condicionalmente;
- c) Não colocado;
- d) Excluído.

8.2 A menção da situação de **colocado condicionalmente** carece de ser acompanhada da respetiva fundamentação, com a indicação da condição a comprovar junto dos serviços da área académica da UO, previamente à realização da matrícula.

8.3. A menção da situação de **excluído** carece de ser acompanhada da respetiva fundamentação.

8.4. Do Edital de resultados devem constar os seguintes elementos: número do processo, nome do/a candidato/a, classificação da licenciatura, classificação curricular, classificação final, prioridade, ordem de seriação, e resultado.

9. Publicação Resultados

9.1 Os resultados dos concursos serão divulgados através de edital de resultados publicados em www.ipp.pt/acesso/pos_graduacao na hiperligação **CANDIDATURAS**, após *login*, no separador <Resultados>

9.2 Das decisões do Júri sobre a seleção e seriação de candidatos não cabe reclamação, salvo quando arguidas de vício de forma, caso em que pode ser apresentada reclamação, devidamente fundamentada, nos prazos fixados no [anexo II](#).

9.3 A reclamação é efetuada online em <https://domus.ipp.pt/home/cands/candidaturas.aspx>, no Concurso de Acesso a Cursos de Pós-graduação, mediante seleção da UO que ministra o curso pretendido, após *login*, no separador <Reclamações>. O processo de reclamação é instruído com:

- a) Preenchimento online do formulário de reclamação;
- b) Pagamento da taxa de reclamação no valor de 60 € (sessenta euros), efetuado através da rede de multibanco – pagamento de serviços, utilizando para o efeito a referência multibanco gerada no sistema *online*.

9.4 Apenas será permitido aos/às candidatos/as que não residam em Portugal, efetuar o pagamento da taxa de reclamação através de transferência bancária, conforme instruções no sistema online.

9.5 São liminarmente indeferidas as reclamações que se não se encontrem devidamente fundamentadas, cujos pedidos sejam ininteligíveis, ou que não cumpram o prazo de pagamento da taxa de reclamação.

9.6 A taxa de reclamação apenas será devolvida nos casos em que a reclamação seja deferida. Havendo direito à devolução da taxa de reclamação, o pedido de reembolso deve ser efetuado pelos/as candidatos/as até 30 de novembro de 2025, através de requerimento online em <https://domus.ipp.pt/home/reqs/externos.aspx>, com informação do IBAN para o qual deverá ser realizada a transferência bancária. Às transferências bancárias para IBAN fora da UE será aplicada uma taxa suplementar no valor de 35€ (trinta e cinco euros), conforme tabela de emolumentos em vigor.

10. Informações e Esclarecimentos

Os candidatos poderão obter informações e esclarecimentos junto dos serviços da área académica da ESS. O horário de atendimento e os contactos encontram-se disponíveis no site da Escola (www.ess.ipp.pt).

11. Matrícula/Inscrição, Emolumentos e Propina

11.1 As matrículas e inscrições dos candidatos colocados são realizadas, *online*, nos prazos estabelecidos no [anexo II](#), em domus.ipp.pt, de acordo com o Regulamento Geral de Matrículas/Inscrições do P. Porto (disponível no *site* da ESS).

11.2 A matrícula está sujeita ao pagamento da taxa de inscrição, que inclui o seguro escolar, e que será de 30€ (trinta euros) e o valor total da propina (Ver [Anexo III](#)) a pagar em prestação única, no ato da matrícula, ou no número de prestações definidas no [Anexo III](#);

11.3 No caso de algum candidato colocado desistir expressamente da matrícula e inscrição, ou não comparecer a realizar a mesma, os serviços da área académica da Escola, convocarão por via eletrónica, à matrícula e inscrição o(s) candidato(s) não colocado(s), por ordem decrescente de classificação, até esgotar as vagas ou os candidatos, que terão um prazo de quatro dias úteis após a receção da notificação para procederem à matrícula e inscrição.

11.4 No caso de não funcionamento de curso, por não atingir o número mínimo de estudantes inscritos, serão devolvidos os valores pagos a título de taxa de inscrição / matrícula, seguro e propina a que se refere o n.º 11.2.

12. Informações relativas à instrução de requerimentos de candidatura fora de prazo

12.1 Concluído o período de candidaturas, definido no [anexo II](#), poderão ser aceites candidaturas fora de prazo, mediante requerimento devidamente fundamentado apresentado nos serviços da área académica da Escola, desde que se verifique existirem condições de integração, nomeadamente a existência de vagas sobrantes no curso pretendido.

12.2 O processo de candidatura fora de prazo é instruído com os documentos enumerados na alínea b) do n.º 4.1.

12.3 Em caso de deferimento, a candidatura fora de prazo está sujeita ao pagamento da taxa constante na alínea c) do n.º 4.1, acrescida da taxa por prática de ato administrativo fora de prazo, a efetuar nos serviços da área académica da Escola.

12.4 O valor da taxa por prática de ato administrativo fora de prazo será calculado em função da data de apresentação do requerimento, referido no n.º 12.1.

13. No caso de anulação de matrícula/inscrição:

13.1 A anulação da matrícula implica a anulação da inscrição em todas as unidades curriculares em que o estudante estava regularmente inscrito.

13.2 No caso de anulação de matrícula, qualquer que seja o motivo que a determine, a propina a pagar será a seguinte:

- a) No caso de desistência antes do início da pós-graduação, será feita a devolução da totalidade da propina paga, com exceção das taxas de matrícula e de candidatura.
- b) 50% da propina anual, desde que o pedido seja formalmente instruído até 15 dias consecutivos após a data de início das atividades letivas, ou da matrícula, se esta ocorrer em data posterior;
- b) 100% da propina anual se formalmente instruída após o prazo fixado na alínea anterior.
- c) Em qualquer outra situação não há lugar a reembolso de quantias pagas a título de propinas, exceto em caso de cancelamento do Curso.

13.3. Os estudantes que pretendam solicitar a anulação de matrícula, deverão apresentar no Domus requerimento devidamente fundamentado à Presidência da ESS, menu ÁREA PESSOAL»REQUERIMENTOS.

Porto, 9 de julho de 2026

Prof. Miguel Saúde
Presidente da Escola Superior de Saúde

ANEXO I

CONCURSO DE ACESSO A PÓS-GRADUAÇÕES DA ESS ANO LETIVO 2026/2027

MAPA DE CURSOS/VAGAS

CURSO	VAGAS
Pós-Graduação em Inovação Tecnológica em Saúde: Citotecnologia	18
Pós-Graduação em Inovação Tecnológica em Saúde: Farmacoterapia	12
Pós-Graduação em Inovação Tecnológica em Saúde: Medicina Transfusional e Transplantação	10
Pós-Graduação em Inovação Tecnológica em Saúde: Novos Fármacos, Produtos de Saúde e Suplementos Alimentares	8
Pós-Graduação em Inovação Tecnológica em Saúde: Patologia Clínico-Laboratorial	10
Pós-Graduação em Inovação Tecnológica em Saúde: Patologias Infeciosas Emergentes	10
Pós-Graduação em Pacing, Eletrofisiologia e Eletrocardiografia Aplicada	20

**O funcionamento dos cursos dependerá de um número mínimo de matriculados.*

ANEXO II
CONCURSO DE ACESSO A PÓS-GRADUAÇÕES DA ESS
ANO LETIVO 2026/2027

CALENDÁRIO
1ª Fase de Candidaturas

AÇÃO	PRAZO
Afixação mapa de vagas	9 de julho 2026
Candidaturas	9 a 23 de julho 2026
Afixação dos Editais de resultados	30 de julho 2026
Reclamações	31 de julho 2026
Decisão sobre as reclamações	31 de julho 2026
Matrículas e inscrições	3 a 5 de agosto 2026

2ª Fase de Candidaturas

AÇÃO	PRAZO
Afixação mapa de vagas	10 de agosto 2026
Candidaturas	10 a 25 agosto 2026
Afixação dos Editais de resultados	8 de setembro 2026
Reclamações	9 de setembro 2026
Decisão sobre as reclamações	11 de setembro 2026
Matrículas e inscrições	14 a 18 de setembro 2026

ANEXO III
CONCURSO DE ACESSO A PÓS-GRADUAÇÕES DA ESS
ANO LETIVO 2026/2027

VALOR PROPINAS

CURSO	VALOR TOTAL PROPINA	NÚMERO PRESTAÇÕES
Pós-Graduação em Inovação Tecnológica em Saúde: Diagnóstico em Citotecnologia	1700	10
Pós-Graduação em Inovação Tecnológica em Saúde: Farmacoterapia	500	5
Pós-Graduação em Inovação Tecnológica em Saúde: Medicina Transfusional e Transplantação	500	5
Pós-Graduação em Inovação Tecnológica em Saúde: Novos Fármacos, Produtos de Saúde e Suplementos Alimentares	500	5
Pós-Graduação em Inovação Tecnológica em Saúde: Patologia Clínico-Laboratorial	500	5
Pós-Graduação em Inovação Tecnológica em Saúde: Patologias Infeciosas Emergentes	500	5
Pós-Graduação em Pacing, Eletrofisiologia e Eletrocardiografia Aplicada	1200	10

ANEXO IV
CONCURSO DE ACESSO A PÓS-GRADUAÇÕES DA ESS
ANO LETIVO 2026/2027
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E SERIAÇÃO

1. Os/as candidatos/as serão seriados/as pelo Júri considerando a área de especialização de preferência manifestada na carta de motivação (quando aplicável).
2. Dentro de cada curso de pós-graduação, os/as candidatos/as serão agrupados em duas prioridades:
 - a) 1ª prioridade: licenciados e finalistas de cursos na mesma área científica da pós graduação;
 - b) 2ª prioridade: licenciados e finalistas de cursos em áreas científicas afins da pós graduação.
3. A seleção e seriação é feita através de análise curricular e eventual entrevista (*), tendo em consideração os seguintes critérios:
 - a. Classificação de licenciatura (CL)
 - b. Curriculum profissional (CP).
 - c. Os candidatos admitidos a concurso serão ordenados, numa escala de 0 a 20 valores arredondada às centésimas, tendo em consideração a classificação obtida pela aplicação da seguinte fórmula:
$$CF=0,15 CL + 0,85 CP$$

Em que:

CL – representa a classificação de licenciatura expressa através de uma escala num intervalo de 10 a 20 valores;

CP – representa a classificação atribuída na escala de 0 a 20 valores.

(*) Eventual entrevista no caso de o júri ter dúvidas e será efetuada em formato on-line com recurso a plataforma Zoom Colibri.

Nota: Aos candidatos titulares de equivalência ao grau de licenciado que haja sido atribuída sem classificação; aos titulares de reconhecimento do grau de licenciado; bem como aos candidatos que apresentem diploma do Curso de Licenciatura de que é titular, sem classificação quantitativa, será atribuída, para efeitos de seriação, a classificação de 10 (dez) valores.

- 3.1. A seriação das candidaturas será efetuada por ordem decrescente da classificação final, numa escala numérica de 0 a 20 valores arredondada à décima.